

D.O.U: 05.12.2007	Seção: 1	Página(s): 136
<p>O TCU determinou a um Ministério que, em futuras licitações, observasse com rigor as disposições da Lei nº 8.666/1993 ao estabelecer as condições para participação de interessados nos certames, abstendo-se de apresentar exigências não previstas no texto legal, a exemplo de exigir-se capital social integralizado para qualificação econômico-financeira e apresentação de guia de recolhimento sindical para comprovação da filiação ao sindicato representativo da categoria (item 1.1, TC-001.859/2006-5, Acórdão nº 3.755/2007-TCU-1ª Câmara).</p>		